



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

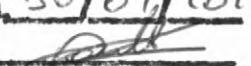
Estado de São Paulo

• Leia-se em Sessão.

• Cópias aos Edis.

• As comissões.

Ibiúna, 30/09/2022

  
Presidente

Ibiúna, 29 de setembro de 2022.

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 080/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 080, de 29 de setembro de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que o município foi contemplado com recursos para custeio de ações da COVID-19, no valor de **R\$ 4.019,74** (quatro mil, dezenove reais e setenta e quatro centavos), conforme a Portaria 3617, do Governo Federal, através do Fundo Municipal de Saúde.

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>				<b>5.312</b>
Ficha	17.13.50.41	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ASSIST.FARMACÊUTICA		
176	17.13.50.41.02	CV19 - Coronavírus (COVID-19) - SCTIE		4.019,74
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>				<b>4.019,74</b>

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

  
Paulo Kenji Sasaki  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

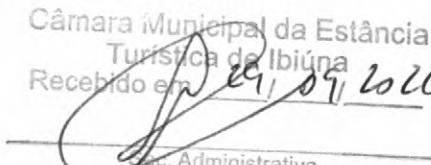
Projeto de Lei n.º 232

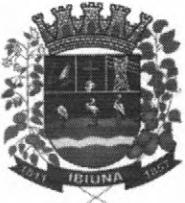
Recebido em 29 de 09 de 2022

Prazo Venc. em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Recebido por \_\_\_\_\_

A Sua Excelência o Senhor  
PAULO CESAR DIAS DE MORAES  
D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna  
Recebido em 29/09/2022  
  
Sec. Administrativa



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 11 DE 10 DE 2020

DIRETOR 1º SECRETÁRIO

232

PROJETO DE LEI Nº 080  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 4.019,74** (quatro mil, dezenove reais e setenta e quatro centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

## 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

### 02.10.01 - Núcleo Administrativo

#### 10.301.1001.2020 - Assiatênci Farmacêutica

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
705	02.10.01	10.301.1001.2020	3.3.90.30	5.312	4.019,74
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					4.019,74

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 4.019,74** (quatro mil, dezenove reais e setenta e quatro centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

04

			Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>			<b>5.312</b>	
Ficha	17.13.50.41	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ASSIST.FARMACÊUTICA		
176	17.13.50.41.02	CV19 - Coronavirus (COVID-19) - SCTIE		4.019,74
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>				<b>4.019,74</b>

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos transferidos da União, conf. Portaria nº 3617 , não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

PAULO KENJI SASAKI  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 232 de 2022**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E  
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de setembro de 2022 o Projeto de Lei nº. 232 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2465, de 19 de novembro de 2021, e nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 4.019,74 (quatro mil, dezenove reais, setenta e quatro centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Administrativo – Assistência Farmacêutica da ficha 705 da unidade orçamentária 02.10.01, funcional programática 10.301.1001.2020, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 5.312. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja excesso arrecadação no valor de R\$ 4.019,74 (quatro mil, dezenove reais e setenta e quatro centavos) da conta receita ficha 176 – 17.13.50.41 Transferências de recursos do Bloco de Assist. Farmacêutica, 17.13.50.41.02 – CV19 – Coronavírus (Covid19) – SCTIE, fonte de recurso 5.312, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.019,74 (quatro mil, dezenove reais e setenta e quatro centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Administrativo – Assistência Farmacêutica da ficha 705 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.2020, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 5.312, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

arrecadação no valor de R\$ 4.019,74 da conta receita ficha 176 – 17.13.50.41 Transferências de recursos do Bloco de Assistência Farmacêutica, 17.13.50.41.02 – CV19 – Coronavírus (Covid19) – SCTIE, fonte de recurso 5.312.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna utilize os recursos para custeio de ações da Covid-19, conforme a Portaria 3617 do Governo Federal, através do Fundo Municipal de Saúde.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Carlos Elvino*  
**CARLOS EDUARDO GOMES**  
**VICE-PRESIDENTE**

*Devanir*  
**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**  
**MEMBRO**

*Antônio*  
**ANTONIO REGINALDO FIRMINO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*Jair Marmeleto*  
**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

*Armelino*  
**ARMELINO MOREIRA JUNIOR**  
**MEMBRO**

*Lucas Vieira*  
**LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

*Volnei Galvão*  
**VOLNEI GALVÃO**  
**VICE – PRESIDENTE**

*Geraldo Flávio Amaro*  
**GERALDO FLÁVIO AMARO**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br)

e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

07

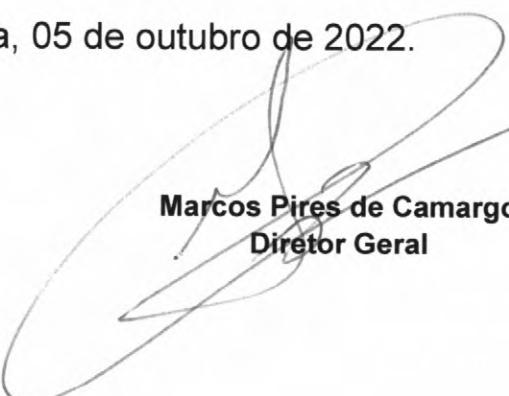
## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 232 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de setembro de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2022, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei Nº 232 de 2022 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2022 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 232 de 2022 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2022, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2022.

Ibiúna, 05 de outubro de 2022.

  
Marcos Pires de Camargo  
Diretor Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 202/2022**

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências”

**PAULO KENJI SASAKI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/2021 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 4.019,74** (quatro mil, dezenove reais e setenta e quatro centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

**02.10 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**02.10.01 – Núcleo Administrativo**  
**10.301.1001.2020 – Assistência Farmacêutica**

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
705	02.10.01	10.301.1001.2020	3.3.90.30	5.312	4.019,74
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>					<b>4.019,74</b>

**Art.3º -** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 4.019,74** (quatro mil, dezenove reais e setenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

		Fonte de Recurso	Valor R\$
	<b>Excesso de Arrecadação</b>	<b>5.312</b>	
<b>Ficha</b>	<b>17.13.50.41</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ASSIST. FARMACÊUTICA</b>	
<b>176</b>	<b>17.13.50.41.02</b>	<b>CV19 – Coronavírus (COVID-19) – SCTIE</b>	
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>4.019,74</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

*(Signature)*

**Art. 4º-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos transferidos da União, conf. Portaria nº 3617, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE  
2022.**

  
**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

  
**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 372/2022

Ibiúna, 13 de outubro de 2022.

**SENHOR PREFEITO:**

**CÓPIA**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 202/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 080, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 232 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2022, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.  
PAULO KENJI SASAKI  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**

Recebi em 18/10/22



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br)

e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

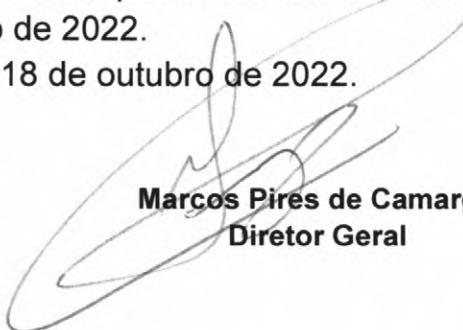
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Pires de Camargo".

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 232 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2022, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 232 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 202/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 372/2022 de 13 de outubro de 2022.

Ibiúna, 18 de outubro de 2022.

  
**Marcos Pires de Camargo**  
Diretor Geral